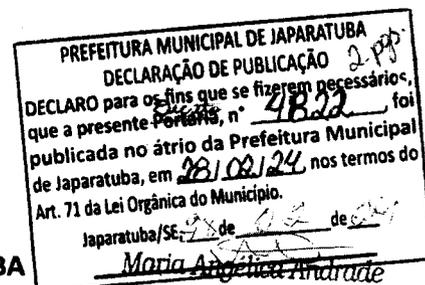




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 4822  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024



Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 1931 - 04/01/2021

**NOMEIA MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 58, Inciso VI da lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990 e em harmonia com a lei Federal nº 8.666/93:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo, para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Japarutuba:

**HELOISA GABRIELY DE SOUZA LIMA**, designada como **PRESIDENTE**, inscrita no CPF nº 060.543.595-25.

**JOSÉ AVELAR DOS SANTOS**, designado como **SECRETÁRIO** portador do CPF nº 575.702.725-87.

**MARIA APARECIDA DE MORAIS**, portadora do CPF: 590.161.325-20 **MEMBRO**;

**JONILSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 998.253.335-53 – **MEMBRO SUPLENTE**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desta Prefeitura.

§ 1º A comissão permanente de Licitação ora nomeada será a responsável pela realização das licitações de todos os órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Municipal de Japarutuba.

**Art. 2º** A comissão poderá através do seu Presidente, requisitar servidores desta prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimento ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** Este Decreto terá validade até 28 de março de 2024.

**Art.5º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 23 de fevereiro de 2024.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Japaratuba/SE, 28 de fevereiro de 2024.

**Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**  
**Prefeita Municipal**